



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/10/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **outubro de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 4.412.994.070,12**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 11.902.430.833,28, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 634.484.138,63.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2020**, creditado em 30/09/2020, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.256.644.694,96	1,1558
FPE	2.156.349.375,16	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	50.758.731,12	0,9267

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 564.161.173,74	R\$ 539.087.343,79	R\$ 12.689.682,78	R\$ 1.115.938.200,31

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de outubro de 2020

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	216.938	-	-	-	736	216.201
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.600.527	-	-	-	1.369.508	231.019
Imposto de Renda Retido na Fonte	11.378.413	-	-	-	1.576	11.376.837
Multas e Juros (I.R.)	78.373	-	-	-	-	78.373
SUBTOTAL - IR	13.274.251	-	-	-	1.371.820	11.902.431
Imposto sobre Produtos Industrializados	986.980	-	-	-	358.807	628.173
Multas e Juros (IPI)	6.311	-	-	-	-	6.311
SUBTOTAL - IPI	993.291	-	-	-	358.807	634.484
TOTAL RECEITAS	14.267.543	-	-	-	1.730.628	12.536.915

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	48.645	46.483		3.892	1.297	1.297
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	51.979	49.669		4.158	1.386	1.386
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.559.788	2.446.020		204.783	68.261	68.261
Multas e Juros (I.R.)	17.634	16.850		1.411	470	470
SUBTOTAL - IR	2.678.047	2.559.023		214.244	71.415	71.415
Imposto sobre Produtos Industrializados	141.339	135.057	62.817	11.307	3.769	3.769
Multas e Juros (IPI)	1.420	1.357	631	114	38	38
SUBTOTAL - IPI	142.759	136.414	63.448	11.421	3.807	3.807
Retenção para o Fundeb (-20%)	564.161	539.087	12.690			
TOTAL	2.256.645	2.156.349	50.759	225.664	75.221	75.221

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/10/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de outubro de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de out/20
R\$ 2.156.349.375,16

FPE distribuído no 3º decêndio de out/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.530.662.842,76	1,00975	1,2338	R\$ 1.906.945.000,60

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre set/15 e set/20.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
88,43%	11,57%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de outubro de 2020

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 65.236.588	3,8084	R\$ 9.498.223	R\$ 74.734.811
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 79.330.818	4,9004	R\$ 12.221.871	R\$ 91.552.689
Amapá	AP	3,4120	R\$ 65.064.963	3,9821	R\$ 9.931.546	R\$ 74.996.509
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 53.211.393	4,8318	R\$ 12.050.633	R\$ 65.262.026
Bahia	BA	9,3962	R\$ 179.180.366	8,6071	R\$ 21.466.556	R\$ 200.646.922
Ceará	CE	7,3369	R\$ 139.910.647	6,4720	R\$ 16.141.466	R\$ 156.052.113
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 13.161.734	0,6627	R\$ 1.652.832	R\$ 14.814.566
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 28.604.175	2,4221	R\$ 6.040.845	R\$ 34.645.020
Goiás	GO	2,8431	R\$ 54.216.353	3,0315	R\$ 7.560.613	R\$ 61.776.966
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 137.647.103	6,9593	R\$ 17.356.708	R\$ 155.003.811
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 44.010.383	1,9003	R\$ 4.739.401	R\$ 48.749.784
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 25.400.507	1,5496	R\$ 3.864.722	R\$ 29.265.229
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 84.944.865	4,9577	R\$ 12.364.735	R\$ 97.309.600
Pará	PA	6,1120	R\$ 116.552.478	6,2315	R\$ 15.541.556	R\$ 132.094.034
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 91.321.689	4,4079	R\$ 10.993.522	R\$ 102.315.211
Paraná	PR	2,8832	R\$ 54.981.038	2,2112	R\$ 5.514.914	R\$ 60.495.952
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 131.583.018	6,5750	R\$ 16.398.227	R\$ 147.981.245
Piauí	PI	4,3214	R\$ 82.406.721	4,4188	R\$ 11.020.742	R\$ 93.427.463
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 29.132.398	2,0557	R\$ 5.127.000	R\$ 34.259.398
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 79.670.255	4,0366	R\$ 10.067.491	R\$ 89.737.746
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 44.904.740	1,5981	R\$ 3.985.753	R\$ 48.890.493
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 53.691.943	2,8702	R\$ 7.158.406	R\$ 60.850.349
Roraima	RR	2,4807	R\$ 47.305.584	2,4297	R\$ 6.059.800	R\$ 53.365.384
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 24.405.082	1,3602	R\$ 3.392.505	R\$ 27.797.587
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 19.069.450	0,6627	R\$ 1.652.832	R\$ 20.722.282
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 79.239.285	3,8178	R\$ 9.521.872	R\$ 88.761.157
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 82.761.413	3,2396	R\$ 8.079.586	R\$ 90.840.999
TOTAL		100,0	R\$ 1.906.945.000	100,0	R\$ 249.404.374	R\$ 2.156.349.374

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)